



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

76.02
J

PROTÓCOLO	PROTÓCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	N.º 002 Livro 02 Folha 89 Data 10/03/86	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	Hora 8:50	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<i>Henria</i>	<input type="checkbox"/> Indicação	
	Funcionário	<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR VEREADOR MESSIAS ALMEIDA DANTAS-PMDB

PROJETO DE LEI Nº 06/86, DE 07/03/86.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a área que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de desapropriação, fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a área de terras de 15.290,00 m² (quinze mil, duzentos e noventa metros quadrados) desmembrada de uma área maior, localizada no perímetro urbano de Barra do Garças, com as seguintes confrontações:

- Frente com a Rua Germano Bezerra com a distância de 128,00m e o rumo de NW 73º40'SE;
- Fundos com a Serra com a distância de 129,00 m e o rumo de NW 74º20'SE;
- Lado Direito com o remanescente medindo = 139,00m e o rumo de SN 84º00'NE;
- Lado Esquerdo com o remanescente medindo 139,00m e rumo de SW 84º00'NE, conforme consta do memorial Descritivo e Mapa que farão parte integrante desta Lei.



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

03
 28

PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Nº 135 Livro 02 de 31 de 28/06/84 Hora: 16:00 horas Funcionário:	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº
	AUTOR VEREADOR MESSIAS ALMEIDA DANTAS (PDS)		

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 05/06/84

PROJETO DE LEI Nº 27/84, DE 28/05/84

"Declara de Utilidade Pública Municipal a área que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de desapropriação, fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a área de terras de 15.290,00 m² (quinze mil, duzentos e noventa metros quadrados) desmembrada de uma área maior, localizada no perímetro urbano de Barra do Garças, com as seguintes confrontações:

- Frente com a Rua Germano Bezerra com a distância de 128,00 m e o rumo de NW 73º40' SE;
- Fundos com a Serra com a distância de 129,00 m e o rumo de NW 74º20' SE;
- Lado Direito com o remanescente medindo = 139,00 m e o rumo de SN 84º00' NE;
- Lado Esquerdo com o remanescente medindo = 139,00 m e rumo de SW 84º00' NE, conforme consta do Memorial Descritivo e Mapa que farão parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior se destina a construção de uma Praça de Esportes.

066.

.....

Artº 2º : A área descrita no artigo anterior se destinará à construção de uma Praça de Esportes, com destinação para as agremiações Operário Esporte Clube, Magnata Futebol Clube, ~~Esperança~~ Esperança Futebol Club, São José Esporte Clube e Esporte Clube Juventus, todos portadores do Alvará de Funcionamento Desportivo, emitidos pelo Conselho Regional de Desportes -CRD, sob os números, respectivamente, de _____, _____, _____, _____, _____, para o corrente ano.

Artº 3º - Essas agremiações deverão comprovar, no espaço de tempo de 24 meses, a verdadeira utilização da Praça Esportiva, com a realização de obras ~~que garantam~~ no tocante a fechar, ou cercar, toda a área dada.

Artº 4º - Quando, porventura, alguma dessas agremiações deixar de existir, a sua participação no patrimônio daquela Praça de Esportes não poderá ser alienada ou vendida a terceiros, devendo, isto sim, ser entregue, sem ônus, ~~as demais~~ as demais agremiações que receberam doação.

Artº 5º - Na hipótese de extinção de todas as agremiações descritas no artigo 2º, o imóvel ~~será revertido à municipalidade, que dará, ao mesmo, a destinação que lhe aprouver.~~

doado será automaticamente reletido ao Patrimônio Público.

art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam as disposições em contrário, especialmente a lei nº 966 de 10 de Setembro de 1985.

Solola. —



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Handwritten signature/initials in blue ink

PROTOCOLO	PROT. N.º 0000	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 02 Folha 89 ART. 10 / 09 / 86 Hora: 8:50 <i>Almeida</i> Funcionário		

AUTOR VEREADOR MESSIAS ALMEIDA DANTAS-FMDB

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior se destinará à construção de uma Praça de Esportes, com destinação para as agremiações Operário Esporte Clube, Magnata Futebol Clube, Esperança Futebol Clube, São José Esporte = Clube e Esporte Clube Juventus, todos portadores do Alvará de Funcionamento Desportivo, emitidos pelo Conselho Regional de Desportes - CRD, sob os números, respectivamente de _____, _____, _____, _____, _____, _____ para o corrente ano.

Art. 3º - Essas agremiações deverão comprovar, no espaço de tempo de 24 meses, a verdadeira utilização da Praça Esportiva, com a realização de obras no tocante a fechar ou cercar toda a área doada.

Art. 4º - Quando, por ventura, alguma dessas agremiações deixar de existir, a sua participação no patrimônio daquela Praça de Esportes não poderá ser alienada ou vendida a terceiros, devendo, isto sim, ser entregue, sem ônus, as demais agremiações que recebem a doação.

Art. 5º - Na hipótese da extinção de todas as agremiações descritas no artigo 2º, o imóvel doado será automaticamente revertido ao Patrimônio Público.



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

25.0
 4

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT N.º 032 Livro 02 Folha 89 data 10 / 03 / 86 Hora 8:50 MESSIAS Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	AUTOR VEREADOR MESSIAS ALMEIDA DANTAS-PMDB		

.....

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 966 de 10 de setembro de 1985.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 07 de março de 1986.

MESSIAS ALMEIDA DANTAS
 Vereador-PMDB

DATA

Em 10 dias de março de 1986 foram me entregues estes autos.
Em Jacaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este proposto de
lei foi protocolada no livro próprio
nº 001 sob o nº 032

Em 10 / 03 / 1986 Jacaria

REMESSA

Em 10 dias de março de 1986
foi remessa destes autos ao Pleatório da Câmara,
através da Josa.

Jacaria